



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSEPE



RESOLUÇÃO Nº. 12 - CONSEPE, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Define a forma de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM e revoga a Resolução Nº 14, de 03/08/2009.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar, para fins de ingresso nos cursos de graduação da UFVJM a adesão ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM por meio do Sistema de Seleção Unificada-SISU/MEC e a Seleção Seriado – SASI/UFVJM.

§ 1º Das vagas disponibilizadas para o 1º período letivo de cada ano 50% serão destinadas a candidatos classificados pelo SISU/ENEM e os outros 50% destinados a candidatos classificados pelo SASI/UFVJM.

§ 2º Das vagas disponibilizadas para o 2º período letivo de cada ano 100% serão destinadas a candidatos classificados pelo SISU/ENEM.

§ 3º Das vagas destinadas a candidatos classificados pelo SISU/ENEM e pelo SASI/UFVJM para o 1º período letivo, 40% e 60%, respectivamente, serão reservadas para estudantes oriundos de escolas públicas, e das vagas destinadas a candidatos classificados pelo SISU/ENEM para o 2º período letivo, 50% serão reservadas para estudantes oriundos de escolas públicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 19 de agosto de 2011.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM